PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e foi elaborado a partir das informações e conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis. Para a elaboração deste documento, foram observados, ainda, o Decreto Municipal nº 384/2023 e, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal.

O presente documento estabelece os elementos necessários à definição e à execução da contratação, contemplando as características do objeto, as condições de fornecimento, os requisitos a serem observados, as responsabilidades das partes, os critérios de recebimento, medição, pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento da necessidade da Administração e a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos destinados a procedimentos assistenciais e materiais acessórios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO – SEMSAU, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto compreende o fornecimento dos materiais relacionados na tabela abaixo, observadas as respectivas especificações técnicas, unidades de medida, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
01	242.001.435	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N° 11. ESTERIL, CONFECCIONADA EM ACO INOX, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	27	45,47	1.227,69
02	242.001.437	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N° 22. ESTERIL, CONFECCIONADA EM ACO INOX,	CX	5	54,87	274,35

		EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.				
03	242.001.438	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N° 24. ESTERIL, CONFECCIONADA EM ACO INOX, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	18	54,03	972,54
04	242.001.439	LAMINA DE BISTURI DESCARTAVEL N° 23. ESTERIL, CONFECCIONADA EM ACO INOX, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	10	44,46	444,60
05	242.002.104	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFURO CORTANTE 20 LT CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES: *CAPACIDADE TOTAL: 20L *FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. *TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. *ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. *DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. *DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O KIT É CONSTITUÍDO DE: *SACOLA PLÁSTICA AMARELA. *FUNDO RÍGIDO. *CINTA LATERAL. *BANDEJA INTERNA	CX	87	137,55	11.966,85
06	242.002.355	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT COM 100 UNIDADES ESPATULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.)	PCT	150	12,67	1.900,50
07	242.004.070	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N° 15 ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	18	40,44	727,92
08	242.004.664	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFURO CORTANTE 13 LT CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES: *CAPACIDADE TOTAL: 13L *FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. *TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. *ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. *DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. *DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O KIT É CONSTITUÍDO DE: *SACOLA PLÁSTICA AMARELA. *FUNDO RÍGIDO. *CINTA LATERAL. *BANDEJA INTERNA	CX	284	103,66	29.439,44

09	242.004.670	GARROTE LÁTEX FREE DESCARTÁVEL: COMPOSIÇÃO ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. DESCARTÁVEL. ISENTO DE LÁTEX. PRODUZIDO COM ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO. NÃO TALCADO. TIRAS DESTACÁVEIS A CADA 45CM. CX COM 25 TIRAS	CX	20	74,72	1.494,40
10	242.004.914	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL N° 21. ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5	53,37	266,85
11	242.004.917	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO E INFANTIL. ENCAIXE UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE DISPENSADORES DE MEDICAMENTO AEROSSOL; TUBO TOTALMENTE TRANSPARENTE PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO MEDICAMENTO; ACOMPANHA DUAS MÁSCARAS DE TAMANHOS DIFERENTES PARA USO ADULTO E INFANTIL. MÁSCARAS EXTRA MACIAS E COM VEDAÇÃO TOTAL DO AMBIENTE EXTERNO; VÁLVULA DUPLA, NO TUBO E NA MÁSCARA, COM RETENÇÃO MÁXIMA DO MEDICAMENTO. EQUIPAMENTO DE USO INDIVIDUAL.	UND	97	51,66	5.011,02
12	242.004.930	COLETOR DE MATERIAIS PARA PERFURO CORTANTE 7 LT CAIXA CONTENDO 10 UNIDADES. ESPECIFICAÇÕES: *CAPACIDADE TOTAL: 7L *FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO. *TRAVA DE SEGURANÇA EM TODOS OS TAMANHOS. *ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. *DISPONÍVEL APENAS NA COR AMARELA. *DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. O KIT É CONSTITUÍDO DE: *SACOLA PLÁSTICA AMARELA. *FUNDO RÍGIDO. *CINTA LATERAL. *BANDEJA INTERNA	CX	169	72,57	12.264,33
13	442.005.011	GATILHO SPRAY PULVERIZADOR P/ BORRIFADOR ROSCA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA: SIM MATERIAL DO CORPO: PLÁSTICO MATERIAL DO BICO: PLÁSTICO ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: CANINHO.BOCAL DA VÁLVULA: 28,00MM VÁLVULA DE ROSCA SEM LACRE PADRÃO REFRIGERANTE PERFIL ALTO COM TRÊS VOLTAS DE ROSCA PET PCO28/410 TAMANHO: 6 CM X 6 CM X 33 CM. PRESSÃO MÁXIMA:1 BAR	UND	85	11,17	949,45

2.2 Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e

regulamentares aplicáveis, garantindo condições adequadas de qualidade, segurança e desempenho para a finalidade a que se destinam.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o abastecimento regular das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO com materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos assistenciais e materiais acessórios, necessários à realização dos procedimentos e à continuidade dos serviços de assistência à saúde.

Esses materiais são utilizados nas atividades desenvolvidas pela Atenção Primária à Saúde, pelo Hospital e Maternidade Municipal, pelo Centro de Especialidades Médicas, pelos serviços de Urgência e Emergência e pelos demais estabelecimentos assistenciais da rede municipal. Sua disponibilidade é essencial para a execução dos atendimentos e para o funcionamento adequado das unidades de saúde.

A insuficiência ou a falta desses materiais pode comprometer a realização de procedimentos e exames, prejudicar o atendimento aos usuários e ocasionar interrupções nas atividades assistenciais. Por essa razão, é necessário garantir o fornecimento conforme as demandas dos serviços e a reposição dos estoques, considerando o consumo e as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Nesse contexto, a contratação busca prevenir o desabastecimento, manter a disponibilidade dos materiais necessários às atividades assistenciais e assegurar a continuidade dos atendimentos prestados à população, em consonância com a necessidade identificada no planejamento da contratação e com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar 399 de 03/11/2026 (ID 2299317).

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos para a aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos assistenciais e materiais acessórios foi elaborada com base nas informações técnicas apresentadas pela unidade demandante, constantes do Ofício 316 de 24/06/2026 (ID 2109124), e na análise do histórico de consumo da Secretaria Municipal de Saúde.

Para o dimensionamento, foram considerados os dados de consumo dos exercícios de 2023, 2024 e 2025, complementados pelos registros parciais de 2026, além das necessidades identificadas pela unidade requisitante. A estimativa levou em conta o perfil assistencial das unidades, a demanda por procedimentos e a necessidade de manter estoques suficientes para reduzir o risco de desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços de saúde.

Os quantitativos abrangem as demandas da Atenção Primária à Saúde, do Hospital e Maternidade Municipal, do Centro de Especialidades Médicas, dos serviços de Urgência e Emergência e dos demais estabelecimentos assistenciais da Rede Municipal de Saúde.

Os critérios e dados utilizados no dimensionamento estão detalhados na Memória de Cálculo 001 de 31/07/2026 (ID 2163469), que fundamenta as quantidades estimadas e serve de referência para o planejamento do fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos assistenciais e materiais acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO – SEMSAU.

Os objetos caracterizam-se como **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, por meio de especificações usuais de mercado. Essa característica permite a utilização da modalidade Pregão Eletrônico para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A aquisição deverá observar as especificações técnicas e os requisitos sanitários aplicáveis a cada produto, incluindo a regularização perante os órgãos competentes, quando exigida, bem como as condições adequadas de armazenamento, transporte, conservação, validade e entrega, de modo a preservar a qualidade, a segurança e a integridade dos materiais até sua utilização pelos serviços de saúde.

Considerando a diversidade dos materiais e a possibilidade de fornecimento por diferentes empresas, a disputa será realizada por item, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a ampliar a competitividade e possibilitar a seleção das propostas mais vantajosas para cada objeto, observados os critérios de julgamento definidos no edital.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, respeitados os quantitativos registrados, a vigência da ata e as condições estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

Durante o ciclo de vida dos objetos, deverão ser observadas as condições de recebimento, armazenamento, conservação, controle de validade e utilização dos materiais, conforme as características de cada produto e as orientações do fabricante, contribuindo para a redução de perdas e para o uso adequado dos recursos públicos.

Dessa forma, a solução proposta busca assegurar o abastecimento regular das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde, reduzir o risco de desabastecimento e garantir a disponibilidade dos materiais necessários à continuidade dos serviços assistenciais, em

conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e entregues em perfeitas condições de utilização, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, vencidos, com embalagens violadas ou que apresentem avarias ou outras condições que comprometam sua qualidade, segurança ou finalidade de uso.

4.2 Os materiais deverão atender às características, dimensões, composição, finalidade, apresentação comercial e demais especificações descritas individualmente no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, observadas as particularidades de cada produto.

4.3 Os produtos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir a modalidade de regularização exigida pela ANVISA para sua respectiva categoria, conforme a legislação vigente. A exigência deverá ser verificada individualmente, considerando o enquadramento sanitário de cada produto, não sendo exigida regularização para aqueles legalmente dispensados.

4.4 A empresa contratada deverá possuir e manter as licenças sanitárias e demais autorizações exigidas para o exercício das atividades efetivamente desenvolvidas no fornecimento dos produtos, conforme a legislação aplicável.

4.5 A Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, deverá ser apresentada quando a atividade exercida pela contratada estiver sujeita a essa exigência, observadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação sanitária.

4.6 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionadas. Deverão conter identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela regulamentação correspondente à categoria do produto, incluindo data de fabricação e prazo de validade nos casos em que essas informações forem obrigatórias.

4.7 Para os produtos que possuam prazo de validade, deverá ser observada a data de vencimento indicada pelo fabricante, sendo vedada a entrega de materiais vencidos. O prazo mínimo de validade remanescente, quando necessário, deverá ser definido expressamente no Termo de Referência, de acordo com as características e o período previsto para consumo de cada material.

4.8 O acondicionamento, o armazenamento e o transporte deverão observar as instruções do fabricante e as condições específicas de conservação de cada produto, de modo a preservar sua integridade, qualidade e segurança até a entrega à Administração.

4.9 Os produtos deverão atender às normas técnicas e sanitárias obrigatórias incidentes sobre sua fabricação, comercialização e utilização, inclusive às regulamentações da ANVISA e às normas da ABNT, quando houver norma específica aplicável ao respectivo material.

4.10 Deverão ser adotadas medidas de sustentabilidade compatíveis com o objeto, priorizando a redução de embalagens desnecessárias e o uso racional de materiais, desde que não comprometam a integridade, a esterilidade e a segurança dos produtos. A destinação das embalagens e dos resíduos deverá observar a legislação ambiental e sanitária aplicável.

4.11 Será admitido o fornecimento de produtos de marcas ou fabricantes distintos daqueles eventualmente utilizados como referência, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, desempenho, segurança e adequação à finalidade pretendida, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O fornecimento de materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos assistenciais e materiais acessórios será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO – SEMSAU, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a legislação aplicável.

5.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3 Os materiais deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, situado na Avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada, no Município de Pimenta Bueno/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h.

5.3.1 O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo responsável pelo recebimento, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.2 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, após a conferência e a comprovação do atendimento às exigências da contratação, mediante registro formal, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4 Garantia dos Materiais

5.4.1 Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo estar livres de vícios, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, funcionalidade ou utilização. Deverão ser observadas,

ainda, as garantias legais aplicáveis e aquelas eventualmente oferecidas pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

5.4.2 Constatados vícios, defeitos de fabricação, avarias ou desconformidades nos materiais fornecidos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos itens afetados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração.

5.4.3 Os materiais substituídos deverão atender integralmente às especificações técnicas e às condições originalmente exigidas neste Termo de Referência, permanecendo sujeitos às garantias legais e contratuais aplicáveis.

5.5 Prazo de Validade dos Produtos

5.5.1 Os materiais que possuírem prazo de validade deverão ser entregues, preferencialmente, com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante ainda disponível na data da entrega, ressalvadas as situações excepcionalmente justificadas e previamente autorizadas pela Administração.

5.5.2 Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior ao estabelecido no subitem anterior, salvo mediante justificativa técnica apresentada pela CONTRATADA e aprovação expressa da Administração, desde que não haja comprometimento da utilização dos materiais durante o período previsto para consumo.

5.5.3 Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, contendo, quando aplicável, nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e informações de regularização sanitária exigidas pela legislação vigente.

5.5.4 Os materiais deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de acondicionamento e conservação, de acordo com as orientações do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar sua qualidade e integridade até o recebimento pela Administração.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

6.1 O recebimento dos materiais médico-hospitalares, insumos para procedimentos assistenciais e materiais acessórios observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante recebimento provisório e definitivo, conforme os procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2 O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo recebimento ou por servidor designado, no ato da entrega ou em prazo compatível com as condições de conferência, para verificação inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e da conformidade aparente dos materiais com as especificações estabelecidas. O procedimento deverá ser formalizado por documento próprio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3 O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, com a devida formalização.

6.4 Constatadas irregularidades, avarias, defeitos ou desconformidades em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar os materiais, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição dos itens rejeitados, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando aplicáveis.

6.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos, nem afasta a obrigação de corrigir desconformidades ou substituir produtos que apresentem vícios ou defeitos, conforme a legislação e as condições da contratação.

6.6 O recebimento dos materiais não impede a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos que regem a contratação, caso sejam constatados descumprimentos das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos materiais e o atesto da Nota Fiscal ou Fatura pelo servidor responsável, mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.2 A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da documentação fiscal e à confirmação de que os materiais foram entregues em conformidade com as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante o devido atesto do recebimento.

7.3 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelo instrumento contratual, quando aplicáveis. A Administração poderá consultar os sistemas oficiais para verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis em caso de irregularidade.

7.4 Caso sejam identificados erros na Nota Fiscal ou Fatura, ausência de documentos necessários à liquidação ou outras inconsistências que impeçam o processamento regular da despesa, a CONTRATADA será comunicada para providenciar a correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, observada a legislação aplicável.

7.5 O pagamento ficará condicionado à regular liquidação da despesa e à comprovação do fornecimento dos materiais nas condições contratadas. Sua realização não eximirá a

CONTRATADA das responsabilidades relativas à qualidade, às garantias legais e contratuais, nem do cumprimento das demais obrigações assumidas.

7.6 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos da cláusula contratual, do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 389, 395 e 404 do Código Civil, sem prejuízo dos juros de mora eventualmente previstos em contrato.

7.7 Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, organizada por fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses de alteração legalmente admitidas, mediante a devida justificativa e comunicação, quando exigidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os preços de referência utilizados para análise da aceitabilidade das propostas serão definidos com base em cotações de mercado, atas de registro de preços vigentes, sistemas de pesquisa oficial de preços ou outros parâmetros legalmente admitidos, conforme previsto no art. 23 da referida lei.

8.4 Não serão admitidas propostas com valores incompatíveis com os preços estimados, devendo ser avaliados tanto o preço global quanto os preços unitários, a fim de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualificação Jurídica

I. Registro empresarial na Junta Comercial competente, no caso de empresário individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
III. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido pela legislação específica;

IV. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de Microempreendedor Individual (MEI), cuja autenticidade poderá ser verificada no portal oficial do Governo Federal.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando se tratar de licitante pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
II. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, conforme a legislação aplicável e a incidência tributária pertinente;
IV. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;
V. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.3 Qualificação Economica Financeira

I. Quando exigida, será destinada à demonstração da aptidão do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável.
II. Considerando que o objeto consiste em aquisição de bens para entrega imediata, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que essa dispensa seja expressamente adotada e devidamente justificada no processo administrativo.

9.4 Qualificação Técnica

I. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), compatível com a atividade exercida e com os produtos objeto da contratação, quando exigida pela legislação sanitária vigente.
II. Os materiais fornecidos deverão atender às exigências de regularização sanitária aplicáveis, mediante apresentação do registro, da notificação ou de outro documento de regularização perante a Anvisa, conforme a classificação e o enquadramento regulatório de cada produto, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas na legislação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor estimado para a contratação é de R$ 66.939,94 (sessenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).

10.2 Os quantitativos utilizados para a composição do valor estimado foram definidos conforme a Memória de Cálculo 001 de 31/07/2026 (ID 2163469), elaborada com base no histórico de consumo, na demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde e nas informações técnicas apresentadas pela unidade demandante.

10.3 A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Análise DE COTAÇÃO de 05/10/2026 (ID 2261546), realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando preços compatíveis com o objeto contratado, conforme documentos constantes dos autos.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes desta contratação serão financiadas com recursos provenientes da dotação orçamentária específica, destinada ao cumprimento da finalidade estabelecida e alocada à Secretaria solicitante, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do Município de Pimenta Bueno.

11.2 O custeio das despesas será efetuado utilizando os recursos das dotações orçamentárias, conforme especificado nas solicitações, conforme detalhamento a seguir:

Atividade: 2070 - Manter as Atividades da Atenção Primária
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2079 - Aquisição de Medicamento da Assistência Farmacêutica
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2080 - Manter as Atividades da Vigilância em Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2082 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2087 - Manter as Atividades da Vigilância Sanitária
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2351 - Manter as Ações do SAE
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Atividade: 2352 - Manter as Ações da Vigilância, Prevenção e Controle da Tuberculose
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A presente aquisição será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação

aplicável.

12.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar nem a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

12.4 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, do Edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

12.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante o período em que estiver obrigado ao fornecimento, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

13. DA VIGENCIA DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manifestação de interesse da Administração e do fornecedor registrado, à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

13.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas na Ata.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, auxiliado pela Secretaria solicitante.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4.1 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMPB o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4.2 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.4.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, observado o prazo máximo previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e motivado, com a demonstração da manutenção das condições vantajosas para a Administração e a observância da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. REVISÃO DE PREÇOS:

17.1 A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição desta PMPB para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.

17.2 O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo.

17.3 O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Gerente do Sistema de Registro de Preços desta Prefeitura, com identificação do instrumento a que se refere.

17.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.5 Na hipótese de a DETENTORA DA ATA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

17.6 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.

17.7 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
II. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se por sua qualidade, procedência, integridade e adequação ao uso, bem como pelo atendimento às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis;
III. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;
IV. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de

Referência, bem como retirar os materiais rejeitados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração;

V. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento, sem transferir quaisquer ônus à Administração;

VI. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

VII. Atender aos pedidos de fornecimento formalizados mediante emissão de nota de empenho durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega ocorra após o seu término, desde que o empenho tenha sido regularmente emitido nesse período;

VIII. Efetuar o fornecimento mediante apresentação da respectiva nota de empenho, encaminhada por meio físico ou eletrônico, observando as informações, os quantitativos, os valores, os prazos e os locais de entrega nela estabelecidos;

IX. Disponibilizar os recursos necessários à execução integral do fornecimento, assegurando o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas;

X. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do fornecimento, apresentando os esclarecimentos e as providências necessárias à sua regularização;

XI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade;

XII. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Administração, bem como cumprir as determinações da fiscalização e do gestor responsável, destinadas ao adequado acompanhamento e à regularização de eventuais falhas na execução do fornecimento;

XIII. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos materiais a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste edital.

II. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

III. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

IV. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste edital.

V. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

VI. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

VII. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

19.1 Da Subcontratação

É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, para avaliação e registro nos autos.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

21. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

21.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 Das Multas

21.3.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes multas:

I. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues com atraso;
II. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos, pelo atraso na substituição ou regularização daqueles entregues em

desacordo com as especificações;

III. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor unitário do produto, pelo atraso na substituição do material durante o período de garantia, quando aplicável;

IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas; e

V. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

21.3.2 A aplicação das multas previstas neste item não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

21.3.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

21.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e efeitos estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

21.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7 A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.2 A adesão ficará condicionada à prévia anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, bem como à demonstração da vantajosidade da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

22.3 As aquisições adicionais decorrentes de cada adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, observados, ainda, os limites globais estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 A aceitação, pelo fornecedor, de fornecimento decorrente de adesão à Ata não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações presentes e futuras assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

22.5 Compete ao órgão gerenciador controlar as adesões autorizadas, observando os limites quantitativos legalmente estabelecidos e as demais disposições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observadas as competências dos setores responsáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2 A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações, dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações relacionadas ao objeto.

23.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os demais instrumentos que regem a contratação.

23.4 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais admitidos em lei, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, observadas as disposições legais aplicáveis.

Pimenta Bueno/RO, 03 de novembro de 2026.

Elaborado por:
Bárbara Carvalho Correa
Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa**, **Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 04/11/2026 às 09:32, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2299436** e o código verificador **A0D5E95E**.

Referência: Processo nº 1-7879/2026. Docto ID: 2299436 v2